



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**

**CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais**

**CNPJ – 17.724.162/0001-75**

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO  
NO PERÍODO:

De: 10/04/19 a 10/05/19

*Aerodrigues*  
ASSINATURA DO SERVIDOR

**PORTARIA Nº 010 DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

*“Dispõe sobre a nomeação dos membros da  
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil –  
COMDEC do Município de Maripá de Minas e dá  
outras providencias”*

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal nº 011 de 05 de Janeiro de 2015 e na Lei Municipal nº 586/2009:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Maripá de Minas as pessoas abaixo descritas:

- I – Coordenadora: Maria Aparecida Trezza do Carmo – CPF nº 157.928.626-72;
- II – Secretária Administrativa: Rafaela Avelar Evaristo – CPF nº 093.710.026-97;
- III – Diretor do Setor Operacional: José Olímpio dos Santos Pimentel. – CPF nº 864.042.967-72;
- VI – Diretor do Setor Técnico: Elaine Marangon Alves da Silva – CPF nº 025.801.046-07.

**Art. 2º** - A Coordenadora do COMDEC compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade representando-a de forma isolada perante os órgãos governamentais e não governamentais;
- III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;
- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
- VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC;
- VII. Compete ao Coordenador do COMDEC assinar juntamente com o Sr. Prefeito Municipal os cheques e demais documentos bancários e fiscais, referentes a movimentação econômica e financeira dos recursos do COMDEC observadas as regras legais;
- VIII – Compete ao Coordenador do COMDEC realizar juntamente com o Sr. Prefeito Municipal a movimentação das contas bancárias do COMDEC, podendo ainda solicitar a abertura e fechamento das contas bancárias nos termos da Lei;
- XI - O Coordenador do COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais;
- X – Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 3º** - Ao Secretário Administrativo compete:

*Atts*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ – 17.724.162/0001-75**

---

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil;
- III. Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 4º** - Ao Diretor do Setor Técnico compete:

- I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;
- III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- V – Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 5º** - Ao Diretor do Setor Operacional compete:

- I. Implementar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;
- II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;
- III – Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 6º** - Os membros acima nomeados terão mandato de 01 (um) ano, devendo desempenhar suas funções de acordo com as regras contidas na Lei Municipal nº 586 de 21 de maio de 2009.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maripá de Minas, 10 de Abril de 2019.

  
**SEBASTIÃO MACHADO NETO**  
Prefeito Municipal